



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 682/2014

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO,
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Vila Valério autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Financeira com a Associação dos Pequenos Agricultores do Estado do Espírito Santo – APAGEES, consoante dispõe o Art. 26 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º. Fica, também, AUTORIZADO o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior até o montante anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem transferidos mensalmente até 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º. A entidade conveniada deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Finanças os seguintes documentos visando à formalização do convênio:

- a) Requerimento solicitando a celebração do Convênio assinado pelo representante legal da entidade;
- b) Cópia dos Estatutos devidamente registrados em Cartório, acompanhados de Ata de eleição e Posse da última Diretoria registrada em Cartório;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do Presidente e do Tesoureiro;
- e) Indicação do nº da conta corrente aberta em Instituição de Crédito Oficial especificamente para recebimento dos recursos objeto do Convênio, devendo tal conta, obrigatoriamente, apresentar saldo anterior zero;
- f) Certidão Negativa de débito – CND, perante o INSS;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, perante o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A conveniada estará impedida de receber repasses de recursos se estiver em débito com prestação de contas perante o Município.

Art. 4º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, por meio do serviço de contabilidade do Município, o controle para o cumprimento das exigências constantes nesta Lei.

Art. 5º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, abrir-se-á, no Exercício Financeiro de 2014, um Crédito Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

180 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

306 – Alimentação e Nutrição

1804 – Alimentação do Escolar

200180.1230618042.XXX – Transferência à APAGEES.

33504300000 – Subvenções Sociais R\$ 18.000,00

Art. 6º. Para fazer face às despesas decorrentes da abertura de Crédito Especial de que trata o artigo anterior, anular-se-á integralmente a seguinte dotação orçamentária:

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

180 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

1801 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação

200180.1212218011.037 – Construção da Nova Sede da Secretaria de Educação

44905100000 – Obras e Instalações... R\$ 18.000,00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 21 de março de 2014.

LUIZMAR MIELKE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA

Secretário Municipal de Administração